

**Regulamentos internos
Diehl para procedimentos
de queixa de acordo com a
lei sobre o dever de
diligência na cadeia de
fornecimento (LkSG)**



1. Introdução

O Grupo Diehl (doravante 'Diehl') conduz seus negócios de acordo com o respectivo Código de Conduta, que deve ser observado por todos os colaboradores em todos os níveis hierárquicos bem como pelos órgãos executivos sem exceção. As práticas desleais ou mesmo ilegais não são compatíveis com o Código de Conduta da Diehl.

Por isso, a Diehl incentiva os seus colaboradores* e também terceiros a denunciar violações dos direitos humanos ou do ambiente conforme a lei sobre o dever de diligência na cadeia de fornecimento (LkSG) que tenham observado na empresa do Grupo Diehl ou em fornecedores, de modo a poder iniciar ações corretivas. Os riscos de tais violações também devem ser comunicados, para se poder aumentar as medidas preventivas.

2. Acessibilidade do procedimento de queixa

A empresa disponibiliza diferentes vias de comunicação para os denunciantes – inclusive a possibilidade de uma comunicação anônima –, cuja utilização é gratuita para os denunciantes.

Estas vias de comunicação estão publicadas na Internet em <https://www.diehl.com/group/de/unternehmen/compliance/>.

Isso inclui também a seguinte ferramenta externa online para denunciantes:

<https://diehl.integrityline.com/frontpage>

Este sistema está aberto a colaboradores, clientes, fornecedores e outros terceiros em diferentes idiomas.

Além disso, é possível fazer denúncias por telefone, pelo número +49 30 99 25 71 46. Para tal, é necessário usar o Company Access-PIN 4367, quando for pedido.

China: Note que, em denúncias feitas a partir da China, devido a requisitos legais, existe unicamente a seguinte possibilidade de comunicação: diehl@whistleblowing.sh.cn

3. Conteúdo das mensagens

As denúncias relevantes ao abrigo destes regulamentos internos dizem respeito a violações à LkSG, ou seja, por um lado **violações dos direitos humanos**. Fazem parte, por exemplo,

- a proibição de trabalho infantil
- a proibição de trabalho forçado, escravidão, tráfico humano, cativo por dívidas ou a servidão
- a proteção e saúde no trabalho
- a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva
- a proibição da discriminação
- a proibição de não pagar um salário justo (entre outros, exigência de salário mínimo)

- a proibição de provocar alterações nocivas ao solo, poluição da água, poluição do ar, emissões de ruídos prejudiciais ou consumo excessivo de água, quando isso implica a destruição de recursos naturais
- a proibição de despejos ilegais e a proibição de privação ilegal de terras, florestas e água, cujo uso assegura o sustento de uma pessoa
- a proibição de contratação ou utilização de forças de segurança públicas ou privadas para proteger o projeto empresarial se, por falta de treinamento ou controle por parte da empresa, forem violados os direitos humanos
- o cumprimento dos direitos humanos internacionalmente reconhecidos conforme a Declaração das Nações Unidas

Por outro lado, as denúncias relevantes ao abrigo destes regulamentos dizem respeito a **violações da proteção ambiental**. Fazem parte, por exemplo,

- a proibição da fabricação de produtos que contêm mercúrio, a utilização de mercúrio e compostos de mercúrio nos processos de fabrico e o tratamento ilegal de resíduos de mercúrio conforme a Convenção de Minamata
- a proibição da produção e uso de produtos químicos ("poluentes orgânicos persistentes") conforme a Convenção de Estocolmo (Convenção de POP)
- a proibição de manuseio, coleta, armazenamento e eliminação não ambientalmente corretos de resíduos de acordo a Convenção de Estocolmo (Convenção de POP)
- a proibição da exportação e importação de resíduos perigosos conforme a Convenção de Basileia

As mensagens devem ter suficientemente fundamentadas, para que as alegações possam ser analisadas. Acusações generalizadas ou vagas não serão objeto de seguimento.

4. Proteção do denunciante

O procedimento de queixa salvaguarda a confidencialidade da identidade do denunciante.

Quem denunciar de boa-fé não pode ser sancionado ou desfavorecido de qualquer outra forma com base no facto de ter efetuado tal comunicação. A Diehl toma medidas para prevenir, detectar e corrigir medidas de retaliação. Pessoas que tomam medidas de retaliação contra denunciantes, que de boa-fé comunicaram um incidente, devem contar com medidas disciplinares, que podem ir até ao despedimento. Mesmos os fornecedores, que expõem o autor da denúncia a represálias, devem contar com conseqüências, que podem levar ao fim da relação contratual.

Denunciar de boa-fé significa: O denunciante acredita que o conteúdo da sua denúncia é verdadeiro e tem razões para acreditar que ocorreu uma violação da legislação aplicável. Se o denunciante afirmar fatos não verdadeiros sobre outras pessoas contra o seu bom senso, poderá ser penalizado.

5. Realização do procedimento de queixa

A recepção da denúncia é confirmada ao denunciante no espaço de sete dias e é documentada.

Queixas feitas por telefone são igualmente documentadas. A seguir, a denúncia é verificada e determinam-se o processo e as competências. A duração de processamento depende da respetiva situação e pode levar alguns dias ou até meses, p. ex. no caso de situações complexas no estrangeiro. Naturalmente estas denúncias têm uma elevada prioridade, ou seja, a Diehl esforça-se por esclarecer as situações o mais rapidamente possível. O denunciante recebe uma justificação, se a queixa tiver de ser recusada.

As mensagens são processadas por pessoal especializado e autorizado da Diehl especialmente incumbidos para o efeito. Estas pessoas competentes serão imparciais. São independentes e não estão vinculados a instruções no enquadramento da competência para o procedimento de queixa. Além disso, são obrigados ao sigilo. Competente pelo procedimento de queixa é o Diehl Corporate Compliance Officer (CCO) ou uma pessoa autorizada por ele.

Para esclarecer a situação denunciada, as pessoas incumbidas pela Diehl com a execução do processo vão discutir a situação com o denunciante.

São então iniciadas investigações para determinar se se confirmam as violações comunicadas. Se forem confirmadas, a Diehl tomará medidas para eliminar os abusos. Nas medidas corretivas é importante perceber a capacidade da Diehl de influenciar incidentes não causados pela própria empresa. Trata-se da capacidade da Diehl em, cada caso isolado, eliminar abusos causados por um terceiro.

As necessárias medidas corretivas são implementadas, acompanhadas e documentadas. Além disso, a Diehl tomará medidas preventivas para impedir outras violações à lei do mesmo tipo.

Todas as denúncias, inclusive as referências ao denunciante e às pessoas mencionadas na denúncia, serão tratadas com confidencialidade – dentro dos limites legais permitidos.

Além disso, a presunção de inocência é aplicada para proteger as pessoas acusadas, ou seja, as pessoas acusadas são presumidas inocentes até que o crime seja provado.

Se a investigação revelar que as acusações não podem ser comprovadas, a Diehl comunicará esse resultado ao denunciante.

Os reconhecimentos que a Diehl obtém de queixas processadas entram para a análise de risco e a Diehl vai usar isso para melhorar as suas medidas preventivas ou corretivas, caso necessário.